

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

N.º 550/2024

Preâmbulo

Considerando que: ____

A Associação Ukrainian Refugees UAPT foi fundada a 28 de fevereiro de 2022, dispondo de estatuto de IPSS (27 de março de 2024), com o objetivo de, em Portugal, coordenar e assistir pessoas temporariamente deslocadas da Ucrânia em resultado do conflito da Rússia com a Ucrânia. Com este intuito: ____

- Presta apoio humanitário abrangendo os afetados pela guerra; ____
- Criou uma base de dados – PlexHelp - de oferta e procura de emprego, dirigida a ucranianos deslocados na Europa; ____
- Apoio com alimentos, vestuário e medicamentos essenciais; ____
- Apoio na evacuação de zonas de risco; ____
- Presta assistência na procura de asilo em Portugal, assim como no processo de legalização; ____
- Promove a reabilitação de soldados ucranianos em Portugal. ____

Considerando, a extrema necessidade de bens nas zonas próximas da Ucrânia, nomeadamente nos países situados na fronteira com a Ucrânia - Roménia, Polónia e Hungria – e da urgência de se enviarem os bens doados, a Associação Ukrainian Refugees UAPT foi parceira do Município, garantindo a sua entrega no destino, a instituições idóneas, assegurando a sua entrega a quem realmente necessitava. ____

Por outro lado, no que se refere à reabilitação de soldados ucranianos em Portugal, encontram-se a implementar o Centro de Reabilitação para as vítimas ucranianas da invasão militar russa – Fénix UAPT - na Aldeia Nova, em Ourém. Esta resposta visa a reabilitação médica, psicológica a familiar de deslocados da Ucrânia, nomeadamente militares, e resulta de uma parceria com a Leroy Merlin e a CUF. ____

**MUNICÍPIO
OEIRAS**

O primeiro grupo de 15 ucranianos, composto por veteranos das forças armadas da Ucrânia, feridos em combate, chegou no dia 14 de junho a este centro de reabilitação, instalado, num antigo seminário reabilitado, que conta com 4 mil metros quadrados de área edificada. Contam também, a curto prazo, e na sequência do ataque do passado dia 8, ao Hospital Pediátrico em Kíev, deslocar as crianças que se encontram no hospital para este Centro, de modo a garantir a continuidade dos seus tratamentos. ____

Numa primeira fase contam além do edifício principal, com um espaço de fisioterapia e massagens (15 salas), um salão com completo terapêutico, ginásio com capacidade para 50 pessoas, sala de apoio psicológico e completo desportivo com 182 m². Num segundo momento, preveem a construção de 30 cabanas de madeira, com capacidade para acolher 80 pessoas, um lago artificial e um campo de terra batida. Prevê-se que este projeto integre 120 profissionais de saúde e disponha de uma capacidade para acolher 200 pacientes. ____

O Centro de Reabilitação para Militares Fénix integra uma abordagem completa em termos de reabilitação, na qual são atendidas as necessidades individuais de cada militar, prestando um apoio personalizado em todas as fases de reabilitação. As áreas de reabilitação vão desde a reabilitação médica, psicoterapia, fisioterapia, apoio em sessões de grupo, reabilitação após ferimentos ou lesões, preparação para próteses, reabilitação profissional, entre outras. ____

Assim, nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado na 2.ª série do Diário da República em 14 de setembro, é celebrado o presente Contrato de Participação Financeira; ____

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de**

MUNICÍPIO
OEIRAS

Abreu Gonçalves, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

ASSOCIAÇÃO UKRAINIAN REFUGEES UAPT, com sede na Rua Professor Mira Fernandes, número 20 e 21, rés-do-chão, loja, 1900-383 Lisboa, pessoa coletiva n.º 516.861.506, neste ato representada por **Roman Kurtysh**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] e por **José Ângelo Cardoso Ferreira Neto** portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] ambos emitidos pelos serviços competentes da República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, conforme os estatutos da associação, cuja cópia se arquivou, ata n.º 7 da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12 de setembro de 2022 e ata n.º 8 da Assembleia Geral Extraordinária, datada 28 de outubro de 2022, cujas cópias também se arquivam, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**. ____

É acordado e livremente aceite o presente Contrato, para efeitos de implementação do Projeto 3 Mais, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras de 17/07/2024, titulada pela Deliberação n.º 712/2024, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: ____

Cláusula I **(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições em que se concretiza a atribuição de uma comparticipação financeira à **SEGUNDA OUTORGANTE**, visando apoiar o funcionamento do Centro de Reabilitação para as vítimas ucranianas da invasão militar russa – Fénix UAPT, em Ourém. ____

Cláusula II **(Comparticipação Financeira)**

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o **PRIMEIRO OUTORGANTE** atribui à **SEGUNDA OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de **50.000,00€**

**MUNICÍPIO
OEIRAS**

- (cinquenta mil euros), para apoio ao funcionamento do Centro de Reabilitação para as vítimas ucranianas da invasão militar russa – Fénix UAPT. ____
2. A comparticipação financeira vigorará até 31 de dezembro de 2024. ____
 3. O encargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, resultante do presente contrato, será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com a seguinte ficha de compromisso 1958476, datada de 18/07/2024.

Cláusula III

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a: ____
 - a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão; _
 - b) Entregar os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização; ____
 - c) Mencionar o **MUNICÍPIO**, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; ____
 - d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade; ____
 - e) Apresentar, até ao final do 1.º trimestre de 2025, o Relatório do funcionamento da resposta; ____
 - f) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade; ____
 - g) Solicitar autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO** para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; ____
 - h) Consentir no acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; ____

- i) Informar o **MUNICÍPIO** de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária. ____
2. O relatório previsto na **alínea e)** do número anterior deve conter informação bastante para avaliar a atividade, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação, de forma a permitir a análise da aplicação do apoio atribuído. ____

Cláusula IV

(Acompanhamento e controlo da participação)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. ____

Cláusula V

(Gestor do Contrato)

De modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do presente contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos, a Chefe de Divisão de Coesão Social [REDACTED] ____

Cláusula VI

(Resolução/ Incumprimento)

1. A não aplicação no todo ou em parte, da participação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas no presente Contrato concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A resolução do contrato por vontade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, determina a obrigatoriedade da **SEGUNDA OUTORGANTE** proceder à devolução imediata ao

MUNICÍPIO das quantias já recebidas e não comprovadamente afetadas ao âmbito do presente contrato. ____

3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. ____
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para a realização do objeto do contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, acrescida de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. ____

Cláusula VII

(Suspensão da comparticipação e Sustação)

1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no presente contrato, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. ____
2. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato pode ser objeto de suspensão, caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. ____

Cláusula VIII

(Dados pessoais)

1. Nos termos do presente Contrato, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais por conta do **MUNICÍPIO**. ____
2. Os relatórios elaborados pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, em cumprimento do previsto na alínea e) do n.º 1 da Cláusula III, não conterão quaisquer dados pessoais.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que

os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

4. No âmbito do presente Contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

5. Os dados pessoais referidos no n.º 4 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o contrato entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. _____

6. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. _____

7. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: _____

MUNICÍPIO: endereço de e-mail epd@oeiras.pt; _____

SEGUNDA OUTORGANTE: endereço de e-mail media@helpua.pt. _____

8. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. _____

Cláusula IX
(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes. ____

Cláusula X
(Natureza do contrato)

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula XI
(Foro)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula XII
(Duração do Contrato)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vigorando até 31 de dezembro de 2024. ____

Cláusula XIII
(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na

MUNICÍPIO
OEIRAS

alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 06 de agosto de 2024. ____

O 1.º. Outorgante

[Redacted signature area]

Francisco Rocha Gonçalves

O 2.º. Outorgante

[Redacted signature area]

Roman Kurtysh

[Redacted signature area]

José Angelo Neto

A Oficial Pública

[Redacted signature area]